



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522

000048

LEI nº 1.242/03 de 18 de Setembro de 2.003

“Extingue a Empresa de Mineração EMITU e dá outras providências.”

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 10 de setembro de 2.003, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica extinta a Empresa de Mineração Miracatu - EMITU, autorizada a sua criação pela Lei nº 649/85.

Art. 2º - Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município todos os bens pertencentes à EMITU - Empresa de Mineração Miracatu.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 18 de Setembro de 2.003


Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal